

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO

PROAD: 707/2021



1. Objeto da contratação

Contratação de 61 pontos de fixação em infraestrutura compartilhada de postes da CELESC Distribuição SA para sustentar dois cabos de fibra óptica, de propriedade do Tribunal, interligando as redes lógicas dos prédios Sede, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis ao Foro Trabalhista da Capital, na Av. Jornalista Rubéns de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC.

2. Características da solução

2.1. Especificação técnica detalhada, Garantias e prazo e condições de entrega

De acordo com a minuta do contrato de adesão sugerido pela CELESC Distribuição SA, doc. 15 do processo em tela.

2.2. Critério de habilitação dos proponentes

Dispensa de licitação porque só a CELESC detém a concessão de instalação de infraestrutura de postes na cidade de Florianópolis, enquadrando-se no art. 25, inciso I da lei 8.666/93.

3. Fundamentação da contratação

3.1. Motivação

Em razão do término da vigência do contrato 13224/2016, em 28 de

dezembro de 2020, faz-se necessário novo instrumento legal para manter a locação de espaço em postes da CELESC, para fixar cabos de fibra óptica próprios do TRT12, que ligam a rede lógica da SEDE do Tribunal ao Foro Trabalhista de Florianópolis.

Tratam-se de dois cabos com 24 fibras cada, cuja velocidade de comunicação é estimada em cerca de 90 gbps - gigabits por segundo - e permitem o funcionamento, em conjunto, de dois centros de processamento de dados do Tribunal, além da rede de computadores do referido Foro.

Com a operação simultânea dos dois Datacenters, além de incremento na capacidade de processamento, há redundância para os sistemas de TIC. Ou seja, com intervenção técnica da SETIC, caso um dos centros de processamento seja desligado, o outro poderá manter operacionais os sistemas.

Todo esse benefício custa exatos R\$374,54 mensais, ou R\$4.494,48 ao ano, um valor simbólico comparado com a importância do serviço.

3.2. Alinhamento estratégico

Planejamento estratégico 2015-2020 da Justiça do Trabalho

Objetivo estratégico:

“Manutenção da disponibilidade do sistema com aprimoramento da performance.”

Planejamento estratégico 2015-2020 do TRT12

Objetivo estratégico:

“Aprimorar a infraestrutura e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.”

3.3. Referência aos estudos preliminares

O documento contendo os estudos técnicos atualizados para a contratação está disponível no PROAD 707/2021.

3.4. Quantitativo

Conforme os estudos preliminares, a rede instalada em 2012, constituída por dois cabos de fibra óptica, de propriedade do Tribunal, interligando as redes lógicas dos prédios Sede, na Rua Esteves Júnior, 395, Centro, Florianópolis ao Foro Trabalhista da Capital, na Av. Jornalista Rubéns de Arruda Ramos, 1588 - Centro, Florianópolis - SC, segue o quantitativo de pontos de fixação nos postes da concessionária de energia elétrica que precisam ser mantidos.

- 56 pontos de fixação/dutos nos postes;
- 5 equipamentos passivos instalados.

3.5. Relação entre demanda prevista e quantidade contratada

Os quantitativos para a aquisição foram definidos com base em levantamento apresentado nos itens 1.3 e 1.8 do estudo técnico preliminar.

3.6. Critérios de seleção do fornecedor

A CELESC Distribuição SA é a única empresa com infraestrutura de postes para fixação das fibras do Tribunal em Florianópolis, portanto, deve ser realizada compra direta por inexigibilidade.

3.7. Análise do atendimento a políticas socioambientais

A contratação não trará impactos ambientais significativos, pois é manutenção de cabos já passados, sem aquisição de materiais ou descarte de equipamentos. Os cabos são elementos passivos, não consomem energia de tipo algum.

3.8. Conformidade técnica e legal

3.8.1. Técnica

A presente contratação deverá observar as seguintes regulamentações:

- Art. 73 da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997;
- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, e respectivo Regulamento Conjunto;
- Resolução ANEEL nº 797, de 12 de dezembro de 2017;
- Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ nº 004, de 16 de dezembro de 2014;
- Norma ABNT nº 15.214 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações;
- Norma Regulamentadora NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- Instrução Normativa Celesc I-313.0015 (Compartilhamento de Postes).

3.8.2. Legal

A contratada deverá seguir todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo contratante para execução do contrato, tanto nas dependências do contratante quanto externamente.

3.9. Obrigações Contratuais

Segue as obrigações contratuais conforme Minuta de Contrato sugerida pela

CELESC Distribuição SA, doc. 15 do processo em tela.

3.9.1. Da Contratada

- Entregar o objeto e executar os serviços descritos no contrato, nos prazos ali determinados.

3.9.2. Da Contratante

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato.
- Promover os pagamentos em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, após o ateste da nota fiscal.

4. Gestão do contrato

- Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do contratante, doravante denominados fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou de não cumprimento do contrato.
- Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.1. Forma de acompanhamento e fiscalização do contrato

4.1.1. Ações verificadas

Todo mês ocorrerá conferência dos aspectos técnicos exigidos no contrato para verificar o seu atendimento, incluindo o tipo do produto contratado, por meio de acesso eletrônico à central de gerenciamento dos produtos.

O pagamento só ocorrerá caso seja confirmada a manutenção das condições do contrato. Os registros de irregularidades serão feitos por meio do sistema AAFISCON do TRT12 e o pagamento de cada uma das parcelas mensais ocorrerá sempre depois que dois fiscais a autorizarem por meio da verificação da conformidade na prestação do serviço.

4.1.2. Equipe de gestão da contratação

a) Gestor do contrato e fiscal demandante: será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria demandante. A indicação será efetuada no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e do Projeto Básico.

Fiscal técnico: será indicado nominalmente pelo Diretor da SETIC, no despacho de aprovação dos Estudos Preliminares e do Projeto Básico.

b) Fiscal administrativo: será indicado nominalmente pelo Diretor da Secretaria Administrativa, por despacho, ao determinar a abertura de procedimentos administrativos.

4.1.3. Responsabilidades dos acima indicados (Resolução CNJ 182/2013, Capítulo I, Artigo 2º)

a) Fiscal demandante: responsável por fiscalizar os aspectos funcionais da solução. Sua principal função será a de fiscalizar a solução contratada para garantir que esteja funcionando dentro das condições preestabelecidas em contrato.

b) Fiscal técnico: responsável por fiscalizar os aspectos técnicos da solução

contratada. Sua principal função será de fiscalizar a solução contratada para garantir que esteja atendendo a todos os aspectos técnicos previstos em contrato.

- c) Fiscal administrativo: responsável por fiscalizar os aspectos administrativos da execução do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais. Sua principal função será de fiscalizar a contratada para garantir que apresente periodicamente a documentação fiscal exigida e necessária para a liquidação.
- d) Gestor do contrato: responsável por gerir a execução contratual. Sua principal função será a de acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais, bem como comunicar à Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.

4.2. Dinâmica de execução do contrato

Os produtos e serviços objetos desta contratação serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do contratante, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- Verificar se há problemas de comunicação causado por falha nos suportes dos cabos ou falta de manutenção na infraestrutura e solicitar providências caso haja falha.
- Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou não cumprimento do contrato.
- Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

- A ação da Fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

4.2.1. Recebimento provisório

O Recebimento provisório ocorrerá, mediante termo de aceite no sistema de fiscalização de contratos - AA-FISCON -, emitido mensalmente. Após a emissão do termo de aceite a nota referente ao período será encaminhada para pagamento.

4.2.2. Recebimentos definitivos

O recebimento definitivo acontecerá no final do período de serviço de cessão onerosa de pontos de fixação em postes da rede de distribuição elétrica, CELESC Distribuição SA, ou seja, 60 meses depois da assinatura do contrato.

4.3. Forma de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante pagamento de boleto até o último dia do mês, podendo acontecer no próximo dia útil subsequente, após a apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela fiscalização.

Serão retidos na fonte os tributos elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.4. Sanções

Caso haja descumprimento culposo do contrato que obstrua a Justiça do Trabalho catarinense, com fundamento no artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, aquele que:

- não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- não entregar a documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- causar o atraso na execução do objeto;
- não manter a proposta;
- falhar ou fraudar na execução contratual;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

4.5. Forma de comunicação entre as partes

A comunicação entre as partes será realizada por meio de mensagens de correio eletrônico, sítio na internet, ligações telefônicas para a central de atendimento da contratada ou números telefônicos do contratante.

4.6. Transferência de conhecimento

Esta informação consta no documento de sustentação do contrato disponível no Capítulo II dos estudos preliminares da contratação.

4.7. Direito de propriedade intelectual

Da mesma forma que na seção 2.4.2, as informações relativas aos direitos de propriedade intelectual constam no documento de sustentação do contrato, Capítulo II do estudo técnico preliminares da contratação.

5. Situações que caracterizam descumprimento de contrato

Essas situações estão descritas na Minuta de Contrato, doc. 15 do processo em tela.

6. Valor estimado da contratação e quantidades solicitadas

6.1. Valor da contratação

Os valores totais da contratação estão apresentados na tabela abaixo.

Especificação	Unidade	Quant.	Valor mensal	
			Preço Unitário R\$	Preço Total
SERVIÇOS DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA POSTE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	Pontos de fixação em postes	61	6,14	374,54
Total anual			R\$ 4.494,48	

7.2. Justificativa dos Valores

Com base nos estudos de preço e mercado dos Estudos Preliminares, afirma-se que os valores propostos para o TRT12 pelo único fornecedor possível estão dentro do praticado pelo mercado, possibilitando também simplificar o processo de gestão do contrato, pois cria condições para vigência de 60 meses.

Não menos importante é o fato da CELESC Distribuição SA ter a concessão exclusiva, emitida pelo Ministério de Minas e Energia para explorar a distribuição da energia elétrica em Florianópolis, até 2045, conforme o quinto termo aditivo do contrato nº 56/1999 da ANEEL¹.

A Agência Nacional de Energia, ciente da concessão de exclusividade na referida concessão, exige que a distribuidora compartilhe a infraestrutura dos postes para infraestrutura de telecomunicação, bem como regulamenta o compartilhamento na sua Resolução Conjunta ANEEL, ANATEL e ANP de 24 de novembro de 1999²

Assim, por haver um único fornecedor de pontos de fixação em postes possível, recomenda-se contratação por inexigibilidade de licitação, compra direta, dos 61 pontos de fixação já em uso, sendo 56 para fixar cabos de fibra óptica e 5 equipamentos passivos, nos postes da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da CELESC na região central de Florianópolis - SC, para manutenção da comunicação de dados entre a Sede administrativa do Tribunal e o Foro Trabalhista da Capital, nos termos do art. 25 inciso I da lei 8.666/93.

¹ Doc. 12 do processo em tela.

² Doc. 14 do processo em tela.

7. Dotação orçamentária

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Tribunal - PAAC 2021 -, sob o ID 15055, com uso de recursos deste Regional.

Total da demanda orçamentária para sustentar o primeiro ano de vigência do contrato: R\$4.494,48

Total da demanda para os 5 anos de contrato: R\$22.472,40

8. Data e assinaturas

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: Anderson Bastos

Cargo: Diretor do Serviço de Infraestrutura de TIC - SEINFRA

E-mail: anderson.bastos@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Arthur Fernando Dellagiustina Lago

Cargo: Ass. Chefe da Seção de Gerenciamento de Redes - SGR

E-mail: arthur.lago@trt12.jus.br

Integrante técnico substituto:

Nome: Marcus Vinicius Mattos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: marcus.mattos@trt12.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Edson de Amorim

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Integrante administrativo substituto:

Nome: Erasmo Duque Valle

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: erasmo.valle@trt12.jus.br